



EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO ENSINO MÉDIO ARTICULADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, NA FORMA CONCOMITANTE E NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO 2027, destinado ao ingresso de candidatos(as) no Ensino Médio articulado à Educação Profissional e Tecnológica e nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma subsequente, para o ano letivo de 2027, ofertados pelas unidades municipais de educação profissional.

O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estabelecem as normas, os procedimentos e os critérios para participação, seleção, classificação e matrícula dos(as) candidatos(as).

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Edital estabelece as normas e os procedimentos para ingresso, no ano letivo de 2027, nos Itinerários Formativos de Educação Profissional e Tecnológica articulados ao Ensino Médio e nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma subsequente, ofertados pelas seguintes instituições municipais:

I – CEMEP – Centro Municipal de Ensino Profissionalizante “Prof. Osmar Passareli Silveira”;

II – ETEP – Escola Técnica de Paulínia.

1.2. A oferta para o ano letivo de 2027 compreende:

I – CEMEP – Centro Municipal de Ensino Profissionalizante “Prof. Osmar Passareli Silveira”:

a) Curso Técnico em Informática, articulado ao Ensino Médio.

II – ETEP – Escola Técnica de Paulínia:

a) Curso Técnico em Química, articulado ao Ensino Médio;

b) Curso Técnico em Química, na forma subsequente ao Ensino Médio.

1.3. Poderão participar do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos de escolaridade e às demais condições estabelecidas neste Edital.

1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação integral das disposições deste Edital, de seus anexos e dos demais atos normativos dele decorrentes.

1.5. A organização curricular, a duração e o regime de funcionamento dos cursos observarão os respectivos Planos de Curso vigentes, aprovados pelos órgãos competentes, bem como a legislação educacional aplicável.

2. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

O presente Processo Seletivo observará as políticas de ação afirmativa previstas na Lei Municipal nº 4.769, de 28 de agosto de 2026, destinadas à ampliação das oportunidades de acesso aos cursos ofertados pelo Município de Paulínia, compreendendo:

I – a reserva de vagas para pessoas com deficiência;

II – o Sistema de Pontuação Acrescida, nos termos e critérios estabelecidos neste Edital.

2.1. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1.1. Lei Municipal nº 4.769, de 28 de agosto de 2026, será assegurada reserva de vagas aos candidatos com deficiência, em percentual mínimo correspondente à proporção de pessoas com deficiência na população do Município de Paulínia, conforme dados oficiais do Censo Demográfico 2022 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.1.2. De acordo com o Censo Demográfico 2022, a proporção de pessoas com deficiência no Município de Paulínia corresponde a 4,5% da população, conforme dados disponíveis em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=3536505&tema=9>

2.1.3. Na definição do quantitativo de vagas reservadas, quando a aplicação do percentual resultar em fração, será adotado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, garantindo-se o percentual mínimo de reserva.

2.1.4. A distribuição das vagas reservadas observará:

Av. Prefeito José Lozano Araújo, 1.551 - Parque Brasil 500 - CEP: 13141-901 - Paulínia/SP





a) cursos com 83 (oitenta e três) vagas: reserva de 4 (quatro) vagas;

b) cursos com 63 (sessenta e três) vagas: reserva de 3 (três) vagas.

2.1.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar essa condição no ato da inscrição e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

2.1.6. O candidato com deficiência concorrerá simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observada sua classificação final.

2.1.7. A convocação dos(as) candidatos(as) ocorrerá de acordo com a classificação final por curso, respeitando-se a ordem de classificação e o quantitativo de vagas destinado a cada categoria de concorrência.

2.1.8. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, obedecida a ordem de classificação dos candidatos.

2.2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA

2.2.1 Para concorrer às vagas reservadas e/ou solicitar atendimento especializado, o candidato deverá apresentar laudo médico que:

I – seja emitido por médico especialista na área da deficiência apresentada;

II – contenha descrição detalhada da deficiência, sua natureza, limitações funcionais e, quando necessário, as adaptações recomendadas para realização da prova;

III – contenha o respectivo Código Internacional de Doenças (CID) e, quando aplicável, a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);

IV – contenha nome completo do candidato, identificação do médico responsável, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), assinatura e data de emissão;

V – tenha sido emitido há, no máximo, 2 (dois) anos da data de realização da prova.

2.3. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

2.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especializado para realização da prova deverá informar essa condição no ato da inscrição e apresentar a documentação comprobatória prevista neste Edital.

2.3.2. O atendimento especializado será concedido conforme a necessidade apresentada e a análise da Comissão Organizadora.

2.3.3. O candidato que tiver deferida a solicitação poderá usufruir de tempo adicional para realização da prova, desde que essa necessidade esteja expressamente indicada no laudo médico e seja deferida pela Comissão Organizadora.

2.4. DOS CASOS ESPECÍFICOS

2.4.1. Nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando o caráter permanente da condição, não será exigida a emissão do laudo médico nos últimos 2 (dois) anos.

2.4.2. O documento deverá ser emitido por médico neurologista ou psiquiatra.

2.4.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, os candidatos com TDAH, Dislexia ou outros transtornos específicos de aprendizagem poderão solicitar atendimento especializado para realização da prova, mediante apresentação da documentação pertinente.

2.4.4. Para TDAH, deverá ser apresentado:

I – laudo elaborado por médico neurologista ou psiquiatra;

II – avaliação complementar realizada por psicólogo ou pedagogo com especialização em Psicopedagogia.

2.4.5. Para Dislexia ou outros transtornos específicos de aprendizagem, deverá ser apresentado laudo elaborado por equipe multiprofissional composta por neurologista, psicólogo e fonoaudiólogo.

2.4.6. A documentação referente a TDAH, Dislexia e transtornos específicos de aprendizagem destina-se exclusivamente à análise de atendimento especializado e não garante participação na reserva de vagas destinada às pessoas com deficiência.

2.5. DA CARACTERIZAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.5.1. Para fins de concorrência às vagas reservadas, o laudo médico deverá declarar expressamente que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.

2.5.2. A apresentação de diagnóstico clínico, isoladamente, não assegura o direito à reserva de vagas.

2.5.3. A ausência da documentação exigida, a apresentação de documento incompleto ou emitido por profissional não habilitado implicará o indeferimento da solicitação de participação nas vagas reservadas,



permanecendo assegurada a participação na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do Processo Seletivo.

2.5.4. Os candidatos que não se declararem como pessoa com deficiência ou não apresentarem documentação comprobatória concorrerão exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

2.6. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO ACRESCIDA

2.6.1. O Processo Seletivo adotará o Sistema de Pontuação Acrescida como política de ação afirmativa, tomando como referência os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.769, de 28 de agosto de 2026, sem prejuízo das disposições específicas deste Edital.

2.6.2. O benefício consiste no acréscimo de percentual à nota final obtida pelo candidato no Processo Seletivo.

2.6.3. Poderão usufruir da pontuação acrescida os candidatos que:

- I – se autodeclararem pertencentes aos grupos étnico-raciais preto, pardo, indígena ou quilombola;
- II – comprovarem ter cursado integralmente a escolaridade exigida em instituição pública de ensino;
- III – atenderem cumulativamente aos requisitos previstos nos incisos anteriores.

2.7. DOS PERCENTUAIS DE PONTUAÇÃO ACRESCIDA

2.7.1. Serão aplicados os seguintes percentuais:

I – 3% (três por cento) para candidatos autodeclarados preto, pardo, indígena ou quilombola;

II – 12% (dez por cento) para candidatos que comprovarem:

- a) conclusão integral dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) em instituição pública, para ingresso nos itinerários formativos de Educação Profissional Técnica articulados com o Ensino Médio;
- b) conclusão integral do Ensino Médio em instituição pública, para ingresso em cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio;

III – 15% (treze por cento) para candidatos que atenderem cumulativamente aos requisitos dos incisos I e II.

2.8. DA COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE PÚBLICA

2.8.1. A comprovação da escolaridade pública será realizada no ato da inscrição, mediante apresentação de histórico escolar ou declaração oficial da instituição de ensino, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

2.8.2. Consideram-se instituições públicas aquelas criadas e mantidas pelo Poder Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

2.8.3. A gratuidade do ensino, isoladamente, não caracteriza a natureza pública da instituição.

2.8.4. Não serão consideradas instituições públicas, para fins deste Edital, instituições privadas, ainda que gratuitas, incluindo entidades pertencentes ao Sistema S, fundações privadas, organizações sociais, cooperativas ou similares.

2.8.5. Serão aceitos certificados emitidos pelo ENCCEJA ou exames estaduais equivalentes, desde que comprovem a conclusão da etapa de ensino exigida.

2.9. DAS DECLARAÇÕES E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

2.9.1. As informações prestadas pelo candidato, incluindo autodeclaração étnico-racial e comprovação de escolaridade pública, são de sua inteira responsabilidade.

2.9.2. A constatação de falsidade nas informações ou documentos apresentados poderá resultar em:

- I – cancelamento da pontuação acrescida;
- II – perda da vaga;
- III – cancelamento da matrícula, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- IV – adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

2.9.3. O candidato que declarar ter direito ao benefício da pontuação acrescida em razão da escolaridade pública e não comprovar o atendimento aos requisitos no ato da inscrição não fará jus à referida pontuação.

3. DOS CURSOS OFERECIDOS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. Para o ano letivo de 2027, serão oferecidos os seguintes cursos:

Unidade	Curso	Forma de oferta	Duração	Período	Vagas	Vagas reservadas – PcD

CEMEP	Técnico em Informática	Articulado ao Ensino Médio	3 anos	Integral	83	4
ETEP	Técnico em Química	Articulado ao Ensino Médio	3 anos, mais estágio supervisionado obrigatório	Integral	63	3
ETEP	Técnico em Química	Subsequente ao Ensino Médio	2 anos, mais estágio supervisionado obrigatório	Noturno	63	3

3.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência observarão as disposições estabelecidas neste Edital.

3.3. O Curso Técnico em Informática, ofertado pelo CEMEP – Centro Municipal de Ensino Profissionalizante “Prof. Osmar Passareli Silveira”, na forma articulada ao Ensino Médio, será realizado em período integral, com duração de 3 (três) anos e oferta de 83 (oitenta e três) vagas, das quais 4 (quatro) serão reservadas às pessoas com deficiência.

3.4. O Curso Técnico em Química, ofertado pela ETEP – Escola Técnica de Paulínia, na forma articulada ao Ensino Médio, será realizado em período integral, com duração de 3 (três) anos, mais estágio supervisionado obrigatório e oferta de 63 (sessenta e três) vagas, das quais 3 (três) serão reservadas às pessoas com deficiência.

3.5. O Curso Técnico em Química, ofertado pela ETEP – Escola Técnica de Paulínia, na forma subsequente ao Ensino Médio, será realizado em período noturno, com duração de 2 (dois) anos, mais estágio supervisionado obrigatório e oferta de 63 (sessenta e três) vagas, das quais 3 (três) serão reservadas às pessoas com deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os cursos de Ensino Médio articulados à Educação Profissional Técnica e os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma subsequente, destinam-se prioritariamente ao atendimento da população residente no Município de Paulínia, nos termos da Lei Municipal nº 4.769, de 28 de agosto de 2026.

4.1.1. Para fins do Processo Seletivo, a comprovação de residência no Município de Paulínia constituirá critério de prioridade, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

4.2. Dos cursos técnicos articulados ao Ensino Médio

4.2.1. Poderá inscrever-se nos Cursos Técnicos articulados ao Ensino Médio o(a) candidato(a) que, no ano letivo de 2026, esteja regularmente matriculado(a) e frequentando o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental Regular.

4.2.2. A efetivação da matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) ficará condicionada à comprovação da conclusão do Ensino Fundamental, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido para a matrícula.

4.3. Do curso técnico na forma subsequente ao Ensino Médio

4.3.1. Poderá inscrever-se no Curso Técnico na forma subsequente ao Ensino Médio o(a) candidato(a) que:

I – esteja regularmente matriculado(a) e cursando a 3ª (terceira) série do Ensino Médio no ano letivo de 2026; ou

II – tenha concluído o Ensino Médio.

4.3.2. A efetivação da matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) que estiverem cursando a 3ª (terceira) série do Ensino Médio ficará condicionada à comprovação da conclusão do Ensino Médio, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido para a matrícula.

4.4 Não será efetivada a matrícula do(a) candidato(a) que não comprovar a conclusão da etapa de escolaridade exigida para o curso pretendido, ainda que tenha sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas presencialmente, no período de **14 de setembro de 2026 a 2 de outubro de 2026**, em uma das unidades relacionadas abaixo, observados os respectivos horários de atendimento.

Unidade	Endereço	Horário de atendimento
CEMEP	Avenida Brasil, nº 330, Vila Bressani, Paulínia/SP	8h às 17h
ETEP	Rua Constante Pavan, nº 1.001, Betel, Paulínia/SP	8h às 20h

5.2. O(A) candidato(a) deverá realizar a inscrição dentro do período estabelecido neste Edital, observando os requisitos e procedimentos previstos para o curso pretendido.



5.3. Não serão recebidas inscrições fora do período estabelecido no item 5.1, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

5.4. DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.4.1. No ato da inscrição, realizada presencialmente na unidade de ensino, será realizado o cadastro dos dados do candidato no sistema eletrônico utilizado para o Processo Seletivo, destinado ao processamento das inscrições e à distribuição dos(as) candidatos(as), nos termos deste Edital.

5.4.2. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

I – documento oficial de identificação com fotografia, como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou outro documento oficial válido, nos termos da legislação vigente, em original, exclusivamente para conferência, sendo devolvido após a verificação;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF), em original, exclusivamente para conferência, sendo devolvido após a verificação;

III – comprovante de residência atualizado, nos termos do item 5.5 deste Edital, apresentado para fins de comprovação de residência, cuja cópia ficará arquivada para instrução do Processo Seletivo;

IV – documento comprobatório da escolaridade exigida para o curso pretendido, observado o disposto neste Edital, em original, para conferência, sendo devolvido após a verificação;

V – declaração de escolaridade pública, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, quando o(a) candidato(a) solicitar a aplicação da Pontuação Acrescida decorrente da escolaridade cursada integralmente em instituição pública, a qual ficará arquivada para fins de comprovação do benefício;

VI – autodeclaração étnico-racial, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, quando o(a) candidato(a) solicitar a aplicação da Pontuação Acrescida decorrente da autodeclaração étnico-racial, a qual ficará arquivada para fins de instrução do Processo Seletivo;

VII – fotografia recente, colorida, no formato 3x4, de frente e sem acessórios que dificultem a identificação, exigida para o procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, a qual ficará retida para essa finalidade;

VIII – laudo médico e demais documentos exigidos neste Edital, quando o(a) candidato(a) concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitar atendimento especializado para a realização da prova, apresentados em original para conferência, permanecendo as respectivas cópias arquivadas para fins de análise e instrução do Processo Seletivo;

5.4.3. Os documentos originais apresentados exclusivamente para conferência serão devolvidos imediatamente após a verificação, não sendo permitida sua retenção pela unidade de ensino, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

5.4.4. Para fins do inciso V do item 5.4.2, serão aceitos:

I – declaração de matrícula e frequência expedida pela instituição de ensino, para os(as) candidatos(as) que estejam cursando o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental ou a 3ª (terceira) série do Ensino Médio; ou

II – histórico escolar, certificado de conclusão ou outro documento oficial equivalente que comprove a conclusão da etapa de ensino exigida para o curso pretendido.

5.4.5. Os documentos apresentados deverão estar legíveis, íntegros e em condições que permitam a perfeita identificação das informações neles contidas.

5.4.6. A ausência de documento obrigatório ou a apresentação de documento ilegível, incompleto ou em desacordo com as disposições deste Edital poderá implicar o indeferimento da inscrição.

5.4.7. Os documentos e informações mantidos pela Administração serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Processo Seletivo, observadas as disposições da legislação aplicável, especialmente as relativas à proteção de dados pessoais.

5.4.8. Será permitida, aos(as) candidatos(as) aos cursos técnicos articulados ao Ensino Médio, a indicação de mais de um curso para fins de concorrência, observados os critérios de classificação e disponibilidade de vagas estabelecidos neste Edital.

5.4.9. Constatada a existência de mais de uma inscrição em nome do(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas de ofício.

5.5. DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA



Av. Prefeito José Lozano Araújo, 1.551 - Parque Brasil 500 - CEP: 13141-901 - Paulínia/SP



www.paulinia.sp.gov.br

(19) 3874.5600





5.5.1. Para fins de aplicação do critério de prioridade previsto na Lei Municipal nº 4.769, de 28 de agosto de 2026, o(a) candidato(a) deverá comprovar residência no Município de Paulínia mediante apresentação de documento oficial e atualizado que contenha seu nome e endereço completo.

5.5.2. Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, exclusivamente os seguintes documentos, emitidos por órgão público, instituição financeira, concessionária de serviço público ou pessoa jurídica regularmente constituída:

I – contas recentes de água, energia elétrica, gás, telefone fixo ou internet, emitidas em nome do(a) candidato(a);
II – correspondência oficial de órgão público, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, contendo o nome e o endereço do(a) candidato(a);

III – contrato de locação de imóvel situado no Município de Paulínia, vigente na data da inscrição, acompanhado de comprovante recente de pagamento do aluguel ou de documento que comprove sua vigência;

IV – documento de propriedade ou posse de imóvel situado no Município de Paulínia, acompanhado de comprovante de endereço atualizado;

V – documento oficial emitido por instituição pública que contenha, de forma expressa, o nome e o endereço residencial do(a) candidato(a).

5.5.3. Quando o(a) candidato(a) for menor de idade e residir com seu pai, sua mãe ou responsável legal, será aceito comprovante de residência em nome do respectivo responsável, desde que comprovado o vínculo ou a responsabilidade legal.

5.5.4. No caso de imóvel cedido, emprestado ou ocupado sem contrato formal de locação, será admitida declaração do proprietário, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento que comprove a titularidade ou a posse do imóvel.

5.5.5. Não serão aceitos, isoladamente, como comprovação de residência:

I – declaração de residência desacompanhada dos documentos comprobatórios previstos neste Edital;

II – autodeclaração de residência;

III – documentos sem identificação do(a) candidato(a) ou de seu responsável legal, quando aplicável;

IV – documentos sem endereço completo;

V – documentos apresentados com rasuras, inconsistências, adulterações ou informações divergentes;

VI – documentos emitidos exclusivamente para fins de comprovação de residência no Processo Seletivo, quando não acompanhados dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital;

VII – comprovantes cuja autenticidade ou correspondência com a residência declarada não possa ser verificada pela Comissão Organizadora.

5.5.6. A Comissão Organizadora poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação complementar ou esclarecimentos para confirmar a residência declarada, inclusive durante o período de inscrição, da classificação ou da matrícula.

5.5.7. A comprovação de residência deverá corresponder ao endereço efetivamente ocupado pelo(a) candidato(a), não sendo admitida a utilização de endereço de terceiros exclusivamente para obtenção da prioridade prevista neste Edital.

5.5.8. A apresentação de documento falso, adulterado ou incompatível com a residência efetivamente declarada sujeitará o(a) candidato(a) às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

5.5.9. A Comissão Organizadora poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos e das informações apresentadas, inclusive mediante consulta aos órgãos ou instituições responsáveis pela emissão dos documentos.

5.5.10. A ausência de comprovação válida da residência no Município de Paulínia não impedirá a participação no Processo Seletivo, quando preenchidos os demais requisitos de inscrição, mas implicará a não aplicação do critério de prioridade decorrente da residência, observado o disposto na Lei Municipal nº 4.769, de 28 de agosto de 2026.

6. DA GRATUIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

6.1. O presente Processo Seletivo é gratuito, não sendo cobrada taxa de inscrição dos(as) candidatos(as).

6.2. A participação no Processo Seletivo, a realização das provas, a classificação, a convocação e a matrícula não estão condicionadas ao pagamento ou à realização de qualquer contribuição financeira.





6.3. Os(as) candidatos(as) e seus responsáveis legais que desejarem poderão, de forma livre, espontânea e facultativa, realizar contribuição diretamente à Associação de Pais e Mestres – APM da respectiva unidade de ensino, destinada ao apoio às atividades e aos projetos desenvolvidos pela entidade.

6.4. A contribuição voluntária prevista neste Capítulo não possui natureza de taxa de inscrição, não constitui receita pública municipal e não será recebida ou administrada pela Prefeitura Municipal de Paulínia, pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.5. A realização ou não da contribuição voluntária não produzirá qualquer efeito sobre a inscrição, a participação no Processo Seletivo, a pontuação, a classificação, a convocação ou a matrícula do(a) candidato(a).

6.6. A contribuição, quando realizada, deverá ser efetuada diretamente à respectiva APM, pelos meios de pagamento disponibilizados pela própria entidade, observadas suas normas internas e a legislação aplicável.

6.7. As informações abaixo são divulgadas exclusivamente para facilitar o acesso dos interessados aos canais oficiais de contribuição voluntária das respectivas Associações de Pais e Mestres, não implicando cobrança, obrigatoriedade ou intermediação pelo Município:

Unidade Escolar	APM	Banco	Agência	Conta Corrente	Chave PIX
CEMEP	APM do CEMEP	CORA - 403	0001	2264320-1	12720190000109
ETEP	APM da ETEP	CORA - 403	0001	2913545-9	etep@etep.com.br

6.8. Eventuais dúvidas, comprovantes ou solicitações relacionadas à contribuição voluntária deverão ser tratados diretamente com a respectiva Associação de Pais e Mestres, não cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo receber, conferir ou controlar tais contribuições.

7. DA AUTODECLARAÇÃO E DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA PONTUAÇÃO ACRESCIDA

7.1. O(A) candidato(a) que optar pela Pontuação Acrescida destinada às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) deverá manifestar essa opção no ato da inscrição, mediante o preenchimento e a assinatura da Autodeclaração constante do Anexo III deste Edital.

7.2. A autodeclaração será válida exclusivamente para o presente Processo Seletivo e produzirá efeitos apenas para fins de concessão da Pontuação Acrescida prevista neste Edital.

7.3. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) na autodeclaração são de sua inteira responsabilidade, sujeitando-o(a) às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável em caso de falsidade.

7.4. A Comissão Organizadora poderá realizar procedimento de verificação da autodeclaração, quando houver dúvida fundamentada quanto à condição declarada pelo(a) candidato(a).

7.5. A convocação para o procedimento de verificação será realizada pela Comissão Organizadora, mediante comunicação ao(à) candidato(a), com indicação da data, horário, local e demais orientações necessárias.

7.6. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) que forem convocados(as) serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, realizado por Comissão de Heteroidentificação designada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.7. A Comissão de Heteroidentificação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato da autoridade competente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e respeito à dignidade da pessoa humana.

7.8. O procedimento de heteroidentificação terá como finalidade verificar a compatibilidade da autodeclaração de pessoa preta ou parda com as características fenotípicas observáveis do(a) candidato(a), não sendo considerados, para essa finalidade, critérios de ascendência, genealogia, documentos civis ou exames genéticos.

7.9. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas ou quilombolas que forem convocados(as) poderão ser solicitados(as) a apresentar documentação complementar destinada à comprovação da condição declarada, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

7.10. O não comparecimento injustificado do(a) candidato(a) ao procedimento de verificação para o qual tenha sido regularmente convocado(a) implicará a perda do direito à Pontuação Acrescida correspondente, permanecendo o(a) candidato(a) no Processo Seletivo com a pontuação obtida pelos demais critérios de avaliação, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital.

7.11. O resultado do procedimento de verificação será comunicado ao(à) candidato(a), assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos em que houver decisão pelo não reconhecimento da condição declarada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.





7.12. Confirmada, após o procedimento cabível, a incompatibilidade entre a condição declarada e os critérios estabelecidos neste Edital, o(a) candidato(a) perderá o direito à Pontuação Acrescida correspondente, sendo sua nota e classificação recalculadas.

7.13. A perda da Pontuação Acrescida não impedirá a permanência do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, desde que, após o recálculo da pontuação, permaneça classificado(a) e atendidos os demais requisitos previstos neste Edital.

7.14. Na hipótese de comprovada falsidade da autodeclaração ou da documentação apresentada, poderão ser adotadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

7.15. O procedimento de verificação será realizado de forma individual, assegurados ao(à) candidato(a) o respeito à dignidade, à privacidade, à imparcialidade e aos demais direitos previstos na legislação aplicável.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. O(A) candidato(a) com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outra condição que demande atendimento especializado para a realização das provas poderá solicitar os recursos de acessibilidade necessários no ato da inscrição.

8.2. A solicitação deverá ser realizada no formulário de inscrição, mediante indicação dos recursos necessários e apresentação de laudo médico ou documento equivalente, em original ou cópia, emitido por profissional legalmente habilitado, contendo a identificação do(a) candidato(a), a descrição da condição e a justificativa para o atendimento solicitado.

8.3. A concessão do atendimento especializado ficará condicionada à análise da documentação apresentada e à viabilidade técnica e operacional para sua disponibilização, observada a legislação vigente e assegurada a igualdade de condições entre os(as) candidatos(as).

8.4. Poderão ser disponibilizados, conforme a necessidade do(a) candidato(a) e a análise da Comissão Organizadora, os seguintes recursos de acessibilidade:

I – prova ampliada;

II – prova em Braille;

III – prova em formato digital;

IV – intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras;

V – guia-intérprete;

VI – auxílio para leitura (ledor);

VII – auxílio para transcrição (transcritor);

VIII – sala com condições específicas de acessibilidade ou sala individual, quando tecnicamente justificada;

IX – tempo adicional para realização da prova, quando devidamente justificado e deferido, nos termos da legislação aplicável;

X – outros recursos de acessibilidade compatíveis com a necessidade individual do(a) candidato(a).

8.5. A ausência de solicitação de atendimento especializado no ato da inscrição implicará a realização das provas nas condições disponibilizadas aos(às) demais candidatos(as), ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

8.6. O deferimento do atendimento especializado não implica reserva de vaga, concessão de Pontuação Acrescida, alteração dos critérios de correção ou modificação dos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

9. DA ESTRUTURA E DA REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1. Da estrutura da prova

9.1.1. A prova do Processo Seletivo será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

Área	Nº de questões
Língua Portuguesa	12
Matemática	12
Ciências da Natureza	8
Ciências Humanas	8
Total	40

9.1.2. Cada questão conterá 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta.

9.1.3. Cada questão valerá 1,0 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos.

9.1.4. A pontuação final do(a) candidato(a) poderá ultrapassar 40 (quarenta) pontos em decorrência da aplicação do Sistema de Pontuação Acrescida, nos termos e limites estabelecidos neste Edital.

Av. Prefeito José Lozano Araújo, 1.551 - Parque Brasil 500 - CEP: 13141-901 - Paulínia/SP





9.2. Da data, horário e duração da prova

9.2.1. A prova será realizada em etapa única, no dia **18 de outubro de 2026 (domingo)**, com início às 8h30, observado o horário oficial de Brasília.

9.2.2. A duração da prova será de 3h30 (três horas e trinta minutos), incluído o tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas.

9.2.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 7h30 e fechados, impreterivelmente, às 8h15.

9.2.4. Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidato(a), sob qualquer justificativa.

9.3. Dos locais de aplicação da prova

9.3.1. As provas serão realizadas nos locais, datas e horários definidos pela Comissão Organizadora e divulgados por meio do Edital de Convocação para as Provas, nos canais oficiais previstos neste Edital.

9.3.2. A Comissão Organizadora poderá alterar, incluir ou excluir locais de aplicação das provas, considerando o número de candidatos inscritos, a disponibilidade dos espaços físicos e as necessidades de organização do Processo Seletivo, não cabendo ao(à) candidato(a) escolher o local de realização da prova.

9.3.3. A confirmação do local de realização da prova será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não podendo ser alegado desconhecimento das informações regularmente divulgadas.

9.3.4. Não haverá envio de convocação individual por correspondência, e-mail, mensagem eletrônica, aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste Edital.

9.3.5. Os locais de realização da prova serão divulgados na data prevista no Cronograma deste Edital, nos seguintes canais oficiais:

I – Diário Oficial do Município de Paulínia - <https://www.paulinia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

II – CEMEP - www.cemep.net.br

III – ETEP - www.etep.com.br

9.4. Do comparecimento e do acesso ao local de prova

9.4.1. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, recomendando-se a chegada com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, munido(a) de documento oficial de identificação com fotografia e dos materiais permitidos neste Edital.

9.4.2. A prova deverá ser realizada exclusivamente no local, na data e no horário divulgados pela Comissão Organizadora, não sendo admitida sua realização em local diverso.

9.4.3. Não será permitida a entrada após o fechamento dos portões, ainda que o atraso decorra de força maior, problemas de transporte, desconhecimento do local ou qualquer outra justificativa.

9.4.4. A ausência do(a) candidato(a), por qualquer motivo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, não sendo admitida segunda chamada ou reaplicação da prova.

9.5. Dos documentos e materiais necessários

9.5.1. Para a realização da prova, o(a) candidato(a) deverá portar, obrigatoriamente:

I – caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta azul ou preta;

II – documento oficial de identificação original, com fotografia.

9.5.2. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação:

I – Carteira de Identidade – RG;

II – Carteira de Identidade Nacional – CIN;

III – Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (CIE/RNM/RNE), dentro do prazo de validade.

9.5.3. O documento de identificação deverá estar em bom estado de conservação e permitir a perfeita identificação do(a) candidato(a).

9.5.4. Não serão aceitos protocolo de solicitação de documento de identificação, boletim de ocorrência, cópia de documento, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento que não possua validade legal como documento oficial de identificação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

9.5.5. Poderão ser aceitos documentos digitais com foto, apresentados por meio de aplicativos oficiais.

9.6. Do atendimento especializado e do tempo adicional

9.6.1. O(A) candidato(a) que tiver solicitado atendimento especializado no ato da inscrição e comprovado a necessidade de tempo adicional, mediante laudo médico ou documento equivalente, poderá usufruir de 1 (uma) hora adicional, desde que o pedido tenha sido deferido pela Comissão Organizadora.

9.6.2. O tempo adicional será concedido exclusivamente aos(às) candidatos(as) que tenham solicitado o benefício no ato da inscrição e apresentado a documentação comprobatória exigida neste Edital.

9.6.3. O deferimento do pedido de tempo adicional será divulgado juntamente com a relação dos pedidos de atendimento especializado deferidos.





9.7. Da permanência em sala e da saída

9.7.1. O(A) candidato(a) somente poderá deixar definitivamente a sala de prova após decorrida 1 (uma) hora do início da aplicação.

9.7.2. Não será permitido levar o caderno de questões, a folha de respostas ou qualquer outro material utilizado na aplicação da prova.

9.7.3. Os(As) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) de cada sala deverão retirar-se conjuntamente, após a entrega de todo o material de prova, permanecendo em silêncio até deixarem o ambiente de aplicação.

9.8. Dos objetos e equipamentos proibidos

9.8.1. Durante a realização da prova, é proibido o porte ou a utilização de equipamentos eletrônicos ou materiais de consulta, incluindo:

I – telefone celular;

II – relógio inteligente (smartwatch);

III – calculadora;

IV – computador, notebook ou tablet;

V – fones de ouvido, reprodutores de áudio ou equipamentos similares;

VI – máquina fotográfica, filmadora ou equipamentos de gravação;

VII – ponto eletrônico, radiocomunicador ou dispositivos de comunicação;

VIII – livros, apostilas, anotações ou qualquer material de consulta.

9.8.2. Também não será permitido o uso de chapéu, boné, gorro, lenço, óculos escuros ou qualquer acessório que dificulte a identificação do(a) candidato(a), salvo por motivo religioso ou de saúde, previamente informado e autorizado pela Comissão Organizadora.

9.8.3. As vedações previstas neste item não se aplicam aos recursos de tecnologia assistiva previamente autorizados para candidatos(as) que tenham atendimento especializado deferido.

9.9. Do uso de aparelhos eletrônicos

9.9.1. A partir do ingresso na unidade de aplicação, o telefone celular e os demais equipamentos eletrônicos deverão permanecer completamente desligados durante toda a permanência do(a) candidato(a) nas dependências do local de prova.

9.9.2. A emissão de qualquer sinal sonoro, vibração, alarme ou comunicação por aparelho eletrônico, quando não se tratar de recurso de tecnologia assistiva previamente autorizado, implicará a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

9.10. Das exceções por necessidade médica

9.10.1. Excepcionalmente, será autorizada a permanência de aparelho eletrônico quando indispensável ao funcionamento de dispositivo médico utilizado pelo(a) candidato(a), desde que:

I – a necessidade tenha sido informada no ato da inscrição;

II – seja apresentada documentação médica que comprove a necessidade;

III – o uso seja previamente autorizado pela Comissão Organizadora.

9.10.2. Nesses casos, o(a) candidato(a) poderá ser alocado(a) em sala específica ou submetido(a) a procedimento de fiscalização diferenciado, assegurada a igualdade de condições entre os(as) participantes.

9.11. Dos acompanhantes

9.11.1. Não será permitida a permanência de acompanhantes ou de pessoas estranhas nas dependências internas dos locais de aplicação durante a realização da prova.

9.11.2. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a permanência de acompanhante quando comprovada sua imprescindibilidade, desde que a necessidade tenha sido informada no ato da inscrição e previamente deferida pela Comissão Organizadora.

9.12. Da fiscalização e da eliminação

9.12.1. O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital ou das orientações da equipe de fiscalização poderá implicar a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.13. Da Divulgação do Gabarito

9.13.1. O gabarito oficial preliminar das questões objetivas será divulgado a partir das 18h00 do dia **19 de outubro de 2026**, nos canais oficiais indicados neste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital, contra:

Av. Prefeito José Lozano Araújo, 1.551 - Parque Brasil 500 - CEP: 13141-901 - Paulínia/SP



www.paulinia.sp.gov.br

(19) 3874.5600





I – o conteúdo ou a formulação das questões objetivas;

II – o gabarito preliminar das questões objetivas;

III – resultados ou atos do Processo Seletivo expressamente indicados neste Edital como passíveis de recurso.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados individualmente, de forma clara e fundamentada, mediante indicação precisa da questão, do item, do resultado ou do ato objeto da impugnação, acompanhada da respectiva justificativa técnica ou legal.

10.3. Não serão conhecidos os recursos:

I – apresentados sem fundamentação;

II – apresentados coletivamente;

III – interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital;

IV – que contenham linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com a finalidade do recurso administrativo;

V – que se limitem à manifestação de inconformismo ou discordância, sem indicação objetiva do erro ou da irregularidade alegada.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da divulgação do ato ou resultado objeto da impugnação, observados os procedimentos, horários e meios de protocolo estabelecidos neste Edital.

10.5. Os recursos serão protocolados por escrito no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paulínia, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e deverão conter:

I – identificação do(a) candidato(a);

II – indicação do ato, resultado, item ou questão objeto do recurso;

III – fundamentação clara e objetiva;

IV – pedido correspondente à pretensão do(a) candidato(a).

10.6. Na hipótese de recurso contra questão objetiva ou gabarito preliminar, sendo reconhecida a procedência da impugnação, a Comissão Organizadora poderá:

I – alterar o gabarito preliminar, quando constatada incorreção na resposta originalmente indicada;

II – anular a questão, quando constatada sua invalidade ou impossibilidade de manutenção.

10.6.1. Na hipótese de anulação de questão, a respectiva pontuação será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram a prova, independentemente de terem ou não apresentado recurso.

10.7. As decisões relativas aos recursos serão devidamente fundamentadas e divulgadas nos meios oficiais de comunicação do Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

10.8. A decisão da Comissão Organizadora sobre o recurso será considerada definitiva na esfera administrativa do Processo Seletivo, não cabendo novo recurso administrativo sobre o mesmo objeto, sem prejuízo do direito de petição e das demais garantias asseguradas pela legislação vigente.

11. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Nota Final (NF) do(a) candidato(a) corresponderá à pontuação obtida nas 40 (quarenta) questões objetivas, acrescida, quando cabível, do percentual de Pontuação Acrescida previsto neste Edital.

11.2. Cada questão objetiva valerá 1,0 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos de pontuação-base.

11.3. Serão considerados classificados apenas os candidatos que acertarem, no mínimo, 20 questões objetivas, ou seja, 50% da pontuação-base (PB).

11.4. A Nota Final será calculada mediante a aplicação do percentual de Pontuação Acrescida sobre a pontuação-base, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = PB \times (1 + PA)$$

Onde:

NF = Nota Final;

PB = Pontuação-Base, correspondente à pontuação obtida nas questões objetivas;

PA = percentual de Pontuação Acrescida aplicável ao(a) candidato(a), correspondente a 0% (zero por cento), 3% (três por cento), 12% (doze por cento) ou 15% (quinze por cento), conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

11.5. A pontuação-base máxima será de 40 (quarenta) pontos.

11.6. Para os(as) candidatos(as) que fizerem jus à Pontuação Acrescida, a Nota Final poderá ultrapassar 40 (quarenta) pontos, em razão da aplicação do respectivo percentual sobre a pontuação-base.

11.7. Da Classificação por Residência



Av. Prefeito José Lozano Araújo, 1.551 - Parque Brasil 500 - CEP: 13141-901 - Paulínia/SP



www.paulinia.sp.gov.br

(19) 3874.5600





11.7.1 Em observância ao disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 4.769, de 28 de agosto de 2026, a classificação dos(as) candidatos(as) observará, como critério de prioridade, a comprovação de residência no Município de Paulínia.

11.7.2. Para fins de classificação e convocação, serão elaboradas, para cada curso, duas listas de classificação, em ordem decrescente de Nota Final:

I – lista de candidatos(as) residentes no Município de Paulínia;

II – lista de candidatos(as) não residentes no Município de Paulínia.

11.7.3. As vagas serão inicialmente destinadas aos(às) candidatos(as) classificados(as) na lista de residentes no Município de Paulínia, observada a ordem de classificação, as categorias de concorrência e as demais regras estabelecidas neste Edital.

11.7.4. Somente após o atendimento dos(as) candidatos(as) residentes, caso existam vagas remanescentes, estas poderão ser destinadas aos(às) candidatos(as) classificados(as) na lista de não residentes, observada a ordem de classificação e as demais regras estabelecidas neste Edital.

11.7.5. A condição de residente ou não residente será definida com base na documentação apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, observados os critérios de comprovação de residência estabelecidos neste Edital.

11.7.6. A comprovação de residência deverá observar critérios objetivos, impessoais, previamente estabelecidos, transparentes e verificáveis, nos termos da legislação municipal vigente.

11.7.7. A classificação na lista de não residentes não prejudicará a classificação do(a) candidato(a) segundo sua Nota Final, mas sua convocação ficará condicionada ao esgotamento das possibilidades de preenchimento das vagas pelos(as) candidatos(as) residentes, conforme disposto neste Edital.

11.8. Da Classificação Geral

11.8.1. Dentro de cada lista de classificação, os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) em ordem decrescente de Nota Final, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

11.8.2. A aplicação da Pontuação Acrescida não altera a condição de residente ou não residente do(a) candidato(a), servindo exclusivamente para a composição de sua Nota Final.

11.8.3. A condição de residência constitui critério de prioridade para o preenchimento das vagas, não se confundindo com a Pontuação Acrescida prevista neste Edital.

11.9. Na hipótese de empate na Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos neste Edital.

11.10. A classificação no Processo Seletivo não assegura, por si só, direito à matrícula, ficando esta condicionada à convocação do(a) candidato(a), à existência de vaga, à ordem de classificação, à condição de residência e ao atendimento dos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação em Matemática;

II – maior pontuação em Língua Portuguesa;

III – maior pontuação em Ciências da Natureza;

IV – maior pontuação em Ciências Humanas;

V – maior idade, considerando a data de nascimento;

VI – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. A Classificação Geral Preliminar será divulgada na data prevista no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, nos canais oficiais indicados neste Edital.

13.2. Após a análise dos recursos administrativos, será publicada a Classificação Geral Final, que constituirá o resultado definitivo do Processo Seletivo.

13.3. A Primeira Chamada para matrícula poderá ser divulgada juntamente com a Classificação Geral Final, observada a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação.

14. DA MATRÍCULA



Av. Prefeito José Lozano Araújo, 1.551 - Parque Brasil 500 - CEP: 13141-901 - Paulínia/SP



www.paulinia.sp.gov.br

(19) 3874.5600





14.1. As convocações para matrícula serão divulgadas nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo, exclusivamente nos sítios eletrônicos oficiais:

I – CEMEP: www.cemep.net.br;

II – ETEP: www.etep.com.br.

14.2. A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) deverá ser realizada na Secretaria da respectiva Unidade Escolar, nas datas e horários estabelecidos neste Edital.

14.3. O(A) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) de seu(sua) responsável legal ou por representante legalmente constituído.

14.4. Na impossibilidade de comparecimento do(a) candidato(a) ou de seu(sua) responsável legal, a matrícula poderá ser realizada por procurador constituído mediante procuração específica, acompanhada de documento oficial de identificação do procurador.

14.5. A matrícula somente será efetivada mediante a apresentação da documentação exigida neste Edital.

14.6. O(A) candidato(a) convocado(a) que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado(a) desistente, autorizando a convocação do(a) candidato(a) subsequente, observada a ordem de classificação.

14.7. Dos Documentos Obrigatórios para Matrícula

14.7.1. Para a efetivação da matrícula deverão ser apresentados os documentos originais, acompanhados de cópia simples, dos seguintes documentos:

I – 2 (duas) fotografias 3x4 recentes;

II – certidão de nascimento ou casamento;

III – Carteira de Identidade (RG ou CIN);

IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V – comprovante de residência atualizado;

VI – histórico escolar ou declaração de conclusão da etapa de ensino exigida para o curso pretendido;

VII – outros documentos eventualmente exigidos pela legislação educacional vigente.

14.8. A ausência de qualquer documento obrigatório ou a não comprovação dos requisitos exigidos neste Edital impedirá a efetivação da matrícula.

15. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

15.1. Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

I – utilizar meios fraudulentos ou ilícitos para obtenção de vantagem;

II – prestar declaração falsa ou apresentar documento falso, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis;

III – utilizar ou portar, em desacordo com este Edital, equipamentos eletrônicos, materiais de consulta ou quaisquer instrumentos não permitidos durante a realização da prova;

IV – comunicar-se com outros(as) candidatos(as) ou praticar qualquer forma de consulta durante a realização da prova;

V – perturbar a ordem dos trabalhos ou adotar comportamento incompatível com a realização da prova;

VI – recusar-se a cumprir as orientações da Comissão Organizadora ou da equipe de fiscalização;

VII – comparecer ao local de prova após o fechamento dos portões;

VIII – deixar de apresentar documento oficial de identificação, na forma prevista neste Edital;

IX – retirar-se do local de prova em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital;

X – deixar de atender a qualquer outra disposição eliminatória prevista neste Edital.

15.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) perderá o direito à vaga caso:

I – não efetive a matrícula no prazo estabelecido;

II – deixe de apresentar a documentação exigida para matrícula;

III – não comprove a conclusão da escolaridade exigida para o curso pretendido;

IV – tenha obtido benefício de pontuação acrescida mediante declaração inverídica ou não comprovada, observados o contraditório e a ampla defesa;

V – deixe de comprovar os requisitos específicos exigidos neste Edital para ingresso no curso.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) será realizado pelo Município de Paulínia, por meio dos órgãos e unidades responsáveis pela organização e execução do Processo Seletivo, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



16.2. Os dados pessoais coletados no âmbito deste Processo Seletivo serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, realização, processamento, classificação, convocação e matrícula dos(as) candidatos(as), bem como para o cumprimento de obrigações legais e a execução de políticas públicas.

16.3. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios e as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, podendo compreender, conforme a necessidade e a finalidade do Processo Seletivo, operações como coleta, armazenamento, consulta, utilização, classificação, processamento, acesso, transmissão e eliminação.

16.4. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas ou terceiros contratados, quando necessário à execução do Processo Seletivo, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direitos ou à execução de políticas públicas, sempre observadas as disposições da legislação aplicável e as medidas de segurança pertinentes.

16.5. Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, ao atendimento das obrigações legais e administrativas e à preservação de direitos, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública.

16.6. O(A) titular dos dados pessoais poderá exercer, nos termos da legislação aplicável e observadas as limitações legais, os direitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, mediante solicitação dirigida ao canal oficial de atendimento do Município de Paulínia responsável pela proteção de dados pessoais.

16.7. As solicitações relacionadas ao tratamento de dados pessoais serão analisadas nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, observadas as hipóteses legais de restrição ou impossibilidade de atendimento.

16.8. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência de que seus dados pessoais serão tratados para as finalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive para a execução das políticas públicas relacionadas ao Processo Seletivo e ao ingresso nos cursos ofertados pela Rede Municipal de Educação Profissional.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o pleno conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e nas demais normas complementares que vierem a ser publicadas.

17.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicados, retificações, convocações, resultados e demais atos referentes ao Processo Seletivo, divulgados nos canais oficiais previstos neste Edital.

17.3. A inexistência das informações prestadas, a falsidade de declaração, a apresentação de documento inidôneo ou a constatação, a qualquer tempo, de irregularidade na documentação apresentada implicará o indeferimento da inscrição ou a anulação da classificação e da matrícula, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Da publicação deste Edital caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paulínia, localizado no Paço Municipal, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2027.

17.5. A Comissão Organizadora apreciará os recursos interpostos e publicará a decisão nos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo, sendo a decisão definitiva na esfera administrativa.

17.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2027, observada a legislação vigente.

17.7. A Comissão Organizadora poderá expedir normas complementares, instruções, comunicados e retificações que se fizerem necessárias à execução deste Processo Seletivo, os quais passarão a integrar este Edital.

17.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 3 de setembro de 2026.

Márcia Elisabete Scarassati Vicentin
Secretária Municipal de Educação



Av. Prefeito José Lozano Araújo, 1.551 - Parque Brasil 500 - CEP: 13141-901 - Paulínia/SP



www.paulinia.sp.gov.br

(19) 3874.5600



ANEXO I
CRONOGRAMA

Data	Evento
03/09/2026	Publicação do Edital do Processo Seletivo 2027.
04 e 08/09/2026	Prazo para interposição de recursos contra o Edital.
14/09 a 02/10/2026	Período de inscrições presenciais nas unidades de ensino CEMEP ou ETEP.
09/10/2026	Divulgação da relação das inscrições deferidas e indeferidas.
09/10/2026	Divulgação dos locais de realização das provas nos canais oficiais do Processo Seletivo.
18/10/2026	Realização das provas objetivas.
19/10/2026	Divulgação do caderno de questões e do gabarito preliminar das provas objetivas nos canais oficiais do Processo Seletivo.
20 e 21/10/2026	Prazo para interposição de recursos contra o conteúdo das questões objetivas e o gabarito preliminar.
26/10/2026	Divulgação das decisões dos recursos contra as questões objetivas e do gabarito definitivo.
16 e 17/11/2026	Realização do procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) convocados(as).
18/11/2026	Divulgação das decisões da Comissão de Heteroidentificação.
19 e 20/11/2026	Prazo para interposição de recursos contra as decisões da Comissão de Heteroidentificação.
26/11/2026	Divulgação da classificação preliminar do Processo Seletivo.
27 e 30/11/2026	Prazo para interposição de recursos contra a classificação preliminar.
01/12/2026	Divulgação da classificação final do Processo Seletivo e da 1ª chamada para matrícula, a partir das 18h, nos canais oficiais de divulgação.
02 a 04/12/2026	Período para matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na 1ª chamada.
07/12/2026	Divulgação da 2ª chamada para matrícula, caso haja vagas remanescentes decorrentes de desistência ou da não realização da matrícula pelos(as) candidatos(as) convocados(as).
08 a 10/12/2026	Período para matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na 2ª chamada.
11/12/2026	Divulgação da 3ª chamada para matrícula, caso haja vagas remanescentes decorrentes de desistência ou da não realização da matrícula pelos(as) candidatos(as) convocados(as).
14 a 16/12/2026	Período para matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na 3ª chamada.
27/01/2027 a 05/03/2027	Período destinado à realização de eventuais chamadas subsequentes para preenchimento de vagas remanescentes, decorrentes de desistência ou da não realização da matrícula, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.





ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE PÚBLICA PARA OBTENÇÃO DE PONTUAÇÃO
ACRESCIDA

(Papel Timbrado da Escola)

Para curso Técnicos concomitantes ao Ensino Médio

Declaramos, para os devidos fins, que (nome do aluno), portador (a) do RG nº (rg do aluno), cursou o ensino fundamental em instituição pública, respectivamente, a(s) seguinte(s) série(s):

6º ano – (nome da escola) – (município) – (estado)

7º ano – (nome da escola) – (município) – (estado)

8º ano – (nome da escola) – (município) – (estado)

Cursando o 9º ano, com frequência regular – (nome da escola) – (município) – (estado)

Para cursos subsequentes ao Ensino Médio

Declaramos, para os devidos fins, que (nome do aluno), portador (a) do RG nº (rg do aluno), cursou o ensino fundamental em instituição pública, respectivamente, a(s) seguinte(s) série(s):

1ª série - (nome da escola) – (município) – (estado)

2ª série - (nome da escola) – (município) – (estado)

3ª série - (nome da escola) – (município) – (estado) ou cursando a 3ª série, com frequência regular.

Local e data, assinatura e carimbo do Diretor da Unidade Escolar





ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE PONTUAÇÃO ACRESCIDA A CANDIDATOS(AS)
PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (PPIQ)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo:

CPF:

RG/CIN:

Data de nascimento:

CURSO(S) PRETENDIDO(S)

Assinale o(s) curso(s) para o(s) qual(is) deseja concorrer:

☐ Curso Técnico em Informática, articulado ao Ensino Médio – CEMEP

☐ Curso Técnico em Química, articulado ao Ensino Médio – ETEP

☐ Curso Técnico em Química, subsequente ao Ensino Médio – ETEP

FOTO

3x4

2. AUTODECLARAÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo 2027, para fins de concessão da pontuação acrescida prevista neste certame, **DECLARO**, sob as penas da lei, que me autodeclaro pertencente ao seguinte grupo étnico-racial:

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Indígena

() Quilombola

Declaro, ainda, que:

I – as informações prestadas neste documento são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;

II – estou ciente de que a presente autodeclaração poderá ser submetida à verificação pela Comissão do Processo Seletivo, na forma prevista no Edital;

III – estou ciente de que a constatação da falsidade desta declaração implicará a perda do direito à pontuação acrescida, o recálculo da minha classificação no Processo Seletivo e, quando cabível, a perda da vaga eventualmente obtida em decorrência do benefício, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação vigente;

IV – autorizo a Comissão Organizadora a adotar os procedimentos necessários à verificação das informações prestadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. CIÊNCIA

Declaro que li integralmente o Edital do Processo Seletivo 2027 e estou de acordo com todas as normas relativas à concessão da pontuação acrescida destinada aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

Paulínia/SP, ____ de setembro de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Para candidato(a) menor de 18 anos:

Assinatura do(a) responsável legal

Nome:

CPF:

